

Prefeitura Municipal De Três Ranchos

LEI MUNICIPAL N° 1.246 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

SANCIONO A PRESENTE
LEI, EM: 23/01/2025.

Haroldo Calça Coelho
Prefeito Municipal
de Três Ranchos

“Altera a Nomenclatura da Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social, e dá outras providências”.

HAROLDO CALÇA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social, instituída pelo artigo 1º, inciso IV, item I, da Lei nº1.156/2020, que dispõe sobre a organização administrativa deste Município, passa a denominar-se Secretaria Municipal de Assistência Social.

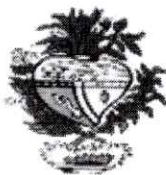
Parágrafo único. Em razão da alteração promovida pelo caput, o cargo de Secretário (a) Municipal da Cidadania e Assistência Social, passa a denominar-se Secretário (a) Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – As despesas decorrentes da implantação da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Ranchos Estado de Goiás, aos 23 de janeiro de 2025.


HAROLDO CALÇA COELHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal De Três Ranchos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins que se fizerem necessários, de conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, que a **Lei Municipal nº 1.246/2025- de 23 de janeiro de 2025**, que “**Altera a Nomenclatura da Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social, e dá outras providências**”, foi publicada no placar próprio desta Prefeitura no dia 23 janeiro de 2025, e no portal eletrônico do Município.

Por ser verdade, firmo a presente.

Três Ranchos, aos 23 janeiro de 2025.

Flaviana Bernardes de Melo
Secretária Municipal de Administração e Planejamento